



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026

UASG nº 102131 - EEFE

Escola de Educação Física e Esporte

Processo SEI nº 154.00008213/2026-91

OBJETO

Prestação de Serviço de Manutenção ou Conservação de Pintura de parede interna, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.155,59

DATA DA SESSÃO

Dia 17/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por LOTE

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. HABILITAÇÃO	10
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
8. CONTRATAÇÃO	12
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Escola de Educação Física e Esporte

Processo SEI nº 154.00008213/2026-91

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a), Escola de Educação Física e Esporte, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II, caput, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de Manutenção ou Conservação de Pintura de parede interna, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
 - 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.
 - 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
 - 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para **o(s) item(ns) PAREDE INTERNA, FORRO** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
 - h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) sociedades cooperativas;
- k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto na alínea "c" do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (**se admitida a participação de cooperativas**) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente.
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133 /2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do **LOTE**.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - 5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (

<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

- 5.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta) minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via e-mail: **compraseefe@usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: **compraseefe@usp.br**.
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL" nos termos da Lei Estadual nº 12.799 /2008;

8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.

8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;

8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.

8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFÉ

- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
 - 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.
- 8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 - Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024), às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea "b" - Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 - Resolução USP nº 8548/2023).

9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723 /2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.15.2. CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.15.3. Sistema e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.15.4. Sistema Apenados do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO II - Proposta Comercial
 - ANEXO III - Redução de Lances
 - ANEXO IV - Orientações sobre a retenção de imposto de renda
 - ANEXO V - Abertura de Conta no Banco do Brasil
 - ANEXO VI - Atestado de Capacidade Técnica
 - ANEXO VII - Foto Ilustrativas dos Locais
 - ANEXO VIII - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica

São Paulo, na data da assinatura digital.

Umberto Cesar Correa
Diretor de Unidade de Ensino

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Serviço de Manutenção ou Conservação de Pintura de parede interna**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PINTURA NA COR BRANCA Características – UNIDADE DE COMPRA: serviço (s) DESCRIÇÃO: Parede interna Drywall Sala do Serviço de Pós Graduação e Sala de reuniões Aproximadamente. 111 m2 OBS: Impreterivelmente, a execução deverá ser realizada na segunda semana de setembro de 2026. Demanda de compra nº 32051/2026	13455	SV	01	17.079,85	17.079,85
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PINTURA NA COR BRANCA Características – UNIDADE DE COMPRA: SERVIÇO – DESCRIÇÃO: Placas de Forro de Fibra mineral 15mm aprox., com retirada, pintura e recolocação. Sala do Serviço de Pós Graduação e Sala de reuniões Aproximadamente 45 m2 OBS: Impreterivelmente, a execução deverá ser realizada na segunda semana de setembro de 2026. Demanda de compra nº 31675/2026	13455	SV	01	6.432,26	6.432,26
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PINTURA NA COR BRANCA Características – UNIDADE DE COMPRA: serviço (s) DESCRIÇÃO: Parede interna Drywall Sala Secretária de Graduação, sala setor de estágio, corredor acesso ao arquivo e sala de reuniões Aproximadamente: 296 m2 OBS: Impreterivelmente, a execução deverá ser realizada na segunda semana de setembro de 2026. Demanda de compra nº31675	13455	SV	01	2.643,48	2.643,48

OBSERVAÇÃO:

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. O Fornecedor que optar por realizar vistoria prévia será disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone 11-3091-3166 ou pelo e-mail sgeefe@usp.br com cópia para o e-mail cpgeefe@usp.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

1. A utilização da referida tabela constante do Anexo I – Termo de Referência justifica-se por se tratar de pesquisa prévia de preços realizada junto a fornecedores que efetuaram vistoria nos locais de execução dos serviços, possibilitando maior precisão na composição dos valores apresentados, bem como compatibilidade com as condições reais da contratação.
- 1.1. Os itens constantes na planilha orçamentária foram selecionados de acordo com a natureza dos serviços a serem executados, contemplando materiais, mão de obra e encargos necessários à adequada execução do objeto.
 1. A metodologia adotada assegura a formação de preços compatíveis com a realidade de mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023, tratando-se de serviços essenciais à conservação do patrimônio público e à manutenção das condições adequadas de uso das instalações.
 - 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usuais no mercado.
 - 1.2.1. O prazo de vigência contratual compreende:
 - a) o período de execução dos serviços;
 - b) o recebimento provisório e definitivo;
 - 1.2.2. O objeto não se enquadra como serviço contínuo, por se tratar de serviços de natureza pontual e com escopo previamente definido, destinados à execução específica de pintura predial e correlatos, inexistindo necessidade de prestação contínua ou permanente ao longo do tempo.
- 1.3. **Classificação do Objeto para Fins Licitatórios**
 - 1.3.1. Para fins de contratação por meio eletrônico, o objeto será classificado conforme os códigos oficiais dos sistemas governamentais:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

a) Sistema Compras.gov.br (CATSER): 13455;

1.4. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

1.4.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por agentes públicos que atendem aos requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. Os responsáveis pela elaboração do presente documento possuem conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação e atuaram em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.185/2023.

1.5. Padronização do Objeto

1.5.1. Verificou-se que não há item padronizado no catálogo eletrônico de padronização que atenda integralmente às especificidades do objeto da presente contratação.

1.5.2. Em razão disso, a descrição do objeto foi elaborada de forma sucinta no Termo de Referência, observando-se as características técnicas necessárias à adequada execução dos serviços neste anexo I A.

1.6. Prazo de Execução e Exercício Financeiro

1.6.1. Considerando a natureza não contínua e o prazo reduzido da contratação, não há necessidade de previsão no Plano Plurianual (PPA), tampouco de justificativa para vigência plurianual.

Subcontratação

1.7. O contratado não poderá subcontratar o objeto principal da contratação, admitindo-se, quando tecnicamente necessário, a subcontratação parcial de serviços acessórios, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a integral responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, o qual integra o presente Termo de Referência como seu apêndice.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento o Documento de Formalização da Demanda (DFD): nº 22/2026 e 137/2025;

Abrangência e escopo da solução

2.3. A solução contempla a execução integrada de todos os serviços necessários à conservação, proteção e recuperação das superfícies da edificação, incluindo:

2.3.1. Serviços preliminares, compreendendo a instalação, montagem e desmontagem de andaimes tubulares fachadeiros e o uso de plataformas elevatórias, quando necessário;

2.3.2. Preparação das superfícies, com limpeza, lixamento, remoção de resíduos, correções localizadas e aplicação de seladores;

2.3.3. Limpeza final da obra, com retirada de resíduos e entrega das áreas em condições plenas de uso.

Página 3 | 47

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 (versão 27/02/2024)
Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 16 deste documento.

Forma de execução da solução

2.4. A execução da solução deverá ocorrer de forma integral, contínua e coordenada, sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, com fornecimento total de mão de obra especializada, materiais, insumos, equipamentos e maquinários necessários, observadas rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-6, NR-18 e NR-35) e a legislação aplicável.

2.5. Critérios de Aceitação dos Serviços

2.5.1. Os serviços serão considerados aceitos após verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2.5.2. Serão rejeitados os serviços que apresentarem:

- a) falhas de cobertura ou pintura irregular;
- b) descascamento, desagregação ou baixa aderência;
- c) presença de bolhas, manchas ou imperfeições visíveis;
- d) acabamento em desacordo com o padrão exigido;
- e) utilização de materiais fora das especificações técnicas.

2.5.3. A fiscalização poderá realizar verificação por amostragem, em percentual mínimo de 10% (dez por cento) das áreas executadas.

2.5.4. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos integralmente, sem ônus para a Administração.

Garantia e responsabilidade pelos serviços

2.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 01 (um) ano sobre todos os serviços executados e materiais empregados, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, obrigando-se a corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços que apresentem defeitos de material, vícios de execução ou não conformidade com as especificações técnicas e normativas.

2.7. Prazo de Execução

2.7.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorizada pela Administração.

Fiscalização e controle da solução

2.8. A execução da solução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis pelo controle da qualidade, do cumprimento dos prazos, da observância das normas de segurança e da conformidade dos serviços com o presente Termo de Referência e seus anexos.

Resultado esperado da solução

2.9. Com a implementação da solução proposta, espera-se a recuperação estética e funcional das edificações, o aumento da vida útil das superfícies, a prevenção de patologias construtivas, a melhoria das condições de trabalho e a preservação do patrimônio público, assegurando ambiente adequado ao desempenho das atividades institucionais da EEFÉUSP.

2.10. Condutas Vedadas e Sanções

2.10.1. É vedado à contratada:

- a) utilizar materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- b) executar serviços com qualidade inferior à exigida;
- c) subcontratar, total ou parcialmente, o objeto;
- d) causar danos ao patrimônio público sem a devida reparação.

2.10.2. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.10.3. Poderá ser aplicada retenção de pagamento até a correção das irregularidades constatadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1. Utilização, sempre que tecnicamente viável, de materiais e produtos com menor impacto ambiental, tais como tintas à base de água, com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (VOC), em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

3.1.2. Adoção de práticas adequadas de gerenciamento, segregação e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, em observância à legislação ambiental vigente.

3.1.3. Emprego racional de recursos, com vistas à redução de desperdícios de materiais, à preservação das áreas adjacentes e à prevenção de danos ambientais durante a execução do objeto.

Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, especialmente:

- a) NBR 11702 – Tintas para construção civil;
- b) NBR 11703 – Tintas acrílicas;
- c) NBR 6211 – Especificações gerais para tintas.

4.2.2. Os produtos deverão apresentar, no mínimo:

- a) alto poder de cobertura;
- b) resistência à umidade e intempéries;
- c) durabilidade compatível com o uso;
- d) acabamento uniforme e aderência adequada.

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 (versão 27/02/2024)
Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços

Página 5 | 47

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 16 deste documento.

4.2.3. É vedada a indicação de marcas comerciais específicas.

4.2.4. Será admitido qualquer produto que comprove equivalência técnica, mediante documentação do fabricante.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo correspondente, a Administração não aceitará a utilização de produtos ou marcas que:

4.3.1. Não atendam às normas técnicas da ABNT ou às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Apresentem qualidade inferior ou desempenho incompatível com o uso institucional, comprometendo a durabilidade e a segurança dos serviços executados;

4.3.3. Não possuam procedência comprovada, registro, certificação ou indicação técnica do fabricante, quando exigível.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Quando aplicável, poderá ser exigida comprovação da procedência e qualidade dos materiais a serem empregados na execução dos serviços, vedada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade do certame.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco contratual identificado e as razões devidamente justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.10. A vistoria técnica será facultativa, sendo recomendada aos licitantes para melhor conhecimento das condições do local de execução dos serviços.

4.11. A vistoria poderá ser realizada mediante prévio agendamento, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, no Serviço de Graduação e Serviço de Pós Graduações – EEFEUSP através do telefone (11) 3091-3166.

4.12. A não realização da vistoria implicará na aceitação integral das condições do local, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento.

4.13. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições de execução do objeto.

4.14. A vistoria não substitui a análise dos documentos da contratação, devendo eventuais dúvidas serem formalmente encaminhadas na forma do Aviso de Contratação.

5-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e demais documentos integrantes do processo, observando-se as normas técnicas vigentes, em especial as da ABNT, bem como a legislação aplicável.

5.1.2. Os serviços compreendem a execução de pintura predial interna, incluindo preparo de superfícies, aplicação de revestimentos, impermeabilização de elementos construtivos, tratamento de patologias (tais como fissuras, infiltrações e mofo), bem como limpeza final, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias.

5.1.3. A execução deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança dos usuários da edificação e a preservação do patrimônio público.

5.2. Prazo de Execução

5.2.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

5.2.2. O cronograma de execução deverá ser previamente apresentado pela contratada e aprovado pela Administração, podendo ser ajustado em razão das necessidades operacionais da unidade.

5.2.3. Eventuais prorrogações de prazo somente serão admitidas mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, especialmente em casos de condições climáticas adversas ou situações excepcionais devidamente comprovadas.

5.3. Horário de Execução

5.3.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em horário comercial.

5.3.2. Considerando as peculiaridades operacionais da unidade policial, poderá haver necessidade de adequação de horários, inclusive execução em períodos alternativos, mediante prévia autorização da Administração, sem ônus adicional.

5.4. Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra

5.4.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

5.4.2. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, devendo possuir qualidade compatível com os padrões usuais de engenharia, sendo vedado o uso de materiais de qualidade inferior.

5.4.3. Todos os custos relacionados à mobilização, transporte, instalação, operação, manutenção e desmobilização de equipamentos e estruturas de apoio deverão estar incluídos na proposta contratada.

5.5. Execução dos Serviços

5.5.1. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- a) serviços preliminares, incluindo preparação e organização do ambiente de trabalho;
- b) preparo das superfícies, com limpeza, lixamento, correção de imperfeições e aplicação de seladores;
- c) limpeza final e entrega da área em perfeitas condições de uso.

5.5.2. A execução deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos materiais e as normas técnicas aplicáveis.

5.6. Equipamentos e Estruturas de Apoio

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, plataformas elevatórias, andaimes, escadas, containers de apoio e demais estruturas.

5.6.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35.

5.6.3. A contratada será responsável pela operação, manutenção e substituição dos equipamentos, garantindo sua plena funcionalidade durante toda a execução contratual.

5.7. Segurança do Trabalho

5.7.1. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente as NR-6, NR-18 e NR-35.

5.7.2. Será obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme a natureza dos serviços.

5.7.3. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços.

5.8. Responsabilidades da Contratada

5.8.1. Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos;

5.8.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

5.8.3. Garantir a proteção das áreas, equipamentos e bens existentes no local;

5.8.4. Reparar, sem ônus para a Administração, quaisquer danos causados durante a execução dos serviços;

5.8.5. Manter o local limpo e organizado durante toda a execução.

5.9. Critérios de Aceitação dos Serviços

5.9.1. Os serviços serão considerados aceitos após verificação de conformidade com as especificações técnicas, acabamento adequado e ausência de defeitos visíveis.

5.9.2. Materiais ou serviços que não atendam às especificações deverão ser rejeitados, sendo obrigatória sua substituição ou correção sem ônus para a Administração.

5.10. Registro Fotográfico e Documentação

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 (versão 27/02/2024)
Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços

Página 8 | 47

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 16 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

- 5.10.1. Deverá ser realizado registro fotográfico das condições do local antes, durante e após a execução dos serviços.
- 5.10.2. Os registros deverão compor o processo administrativo como forma de comprovação da execução e da necessidade da intervenção.

Croqui / Identificação das Áreas de Intervenção

TINTA ACRÍLICA FOSCO NA COR BRANCA (PAREDES INTERNAS E FORRO)			Total da metragem aproximada de 452,40m2
LOCAL	TIPO DE PINTURA	ÁREA DA PINTURA M2 APROX.	
SVPOSGRAD - SECRETARIA	TINTA ACRILICA FOSCO - PAREDE	77,22	
SVPOSGRAD –SALA DE REUNIÃO	TINTA ACRILICA FOSCO - PAREDE	34,02	
SVPOSGRAD – SECRETARIA E SALA DE REUNIÃO	TINTA ACRILICA FOSCO - FORRO	45,70	
SVGRAD - SECRETÁRIA	TINTA ACRILICA FOSCO - PAREDE	93,96	
SVGRAD - ARQUIVO	TINTA ACRILICA FOSCO - PAREDE	59,40	
SVGRAD - ESTÁGIO	TINTA ACRILICA FOSCO - PAREDE	36,72	
SVGRAD – PRO ALUNO	TINTA ACRILICA FOSCO - PAREDE	105,38	

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de Serviço de Manutenção e Conservação de Pintura em parede interna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL GERAL R\$ 26.155,59 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de **30 (Trinta) dias** contados **a partir do termo de início do fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025** conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO SUSTENTABILIDADE

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - a) Produto fabricado e embalado total ou parcialmente com material reciclável, quando possível.
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato/termo de início do **fornecimento**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois dias úteis)** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser entregues no seguinte endereço: **Av. Prof. Mello Moraes, Nº 65, Bloco A – Sala 22 - Cidade Universitária - Butantã..... CEP 05508-030 - São Paulo, SP.**

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 (trinta) dias corridos**.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **28 (vinte e oito) dias** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

6.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

6.12. O pagamento será efetuado no **prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR nº 8249/2023.

- a) São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do CONTRATO no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

6.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

a) Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

b) O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.

6.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

6.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

6.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

6.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

a) O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

b) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação

vigente

6.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2. O fornecimento do objeto será integral.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

7.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

7.12.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

7.12.1.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.12.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 26.155,59 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: **102131**;

II. Fonte de Recursos: **Tesouro**;

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 (versão 27/02/2024)
Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços

Página 14 | 47

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 16 deste documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 43/2026 - EEFE

III. Programa de Trabalho: **Orçamento 2026**

IV. Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

V. Plano Interno: **Planejamento da Unidade**

.....São Paulo,03 de Agosto de 2026.

Carlos José do Nascimento
Agente de Contratação

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5006/2024 (versão 27/02/2024)
Aviso de Contratação Direta – Bens e Serviços

P á g i n a 15 | 47

Documento assinado digitalmente - Por favor, verifique o HASH de autenticidade na página 16 deste documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código ZE4Q-4JJ6-ZQWF-Q3H7 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/ZE4Q-4JJ6-ZQWF-Q3H7>

Carlos José do Nascimento

Nº USP: 2515342

Data: 03/08/2026 09:06

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE – USP
AVISO DE DISPENSA Nº 43/2026.
PROCESSO SEI Nº 154.00008213/2026-91
Data:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual (se houver):
Número de agência e conta corrente no Banco do Brasil:
Representante da Empresa:
Cargo:
e-mail:
Telefone:
Pagamento: 28 dias corridos;
Prazo de entrega: 30 dias corridos;
Validade da proposta: 60 dias corridos;
Garantia: 12 meses.

Serviço de Manutenção e Conservação de Pintura - Lote 1 - itens 1,2,3					
Execução na 2ª semana de Setembro 2026					
Item	Descrição detalhada	Qtde (1)	Valor unitário (2)	Valor total (3)=(1)x(2)	Marca/Modelo
1	*** COMPLETAR CARACTERISTICAS **				
2	*** COMPLETAR CARACTERISTICAS				
3	*** COMPLETAR CARACTERISTICAS				
Valor total Lote 1: R\$ (Valor por extenso.....)					

OBS.: OS TERMOS “CONFORME CONSTA NO EDITAL” OU “CONFORME ANEXO” NÃO SERÃO ACEITOS COMO ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES

- TODAS AS INFORMAÇÕES DO MODELO DE PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR DO DOCUMENTO A SER APRESENTADO.
- Incluir a proposta:
- Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste aviso de Contratação e Termo de referência anexo I.

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

O valor mínimo de redução entre lances será aplicado sobre o preço **TOTAL DO LOTE** em disputa.

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES
R\$ 5,00

ANEXO IV - ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna "IR (02)" do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

ANEXO V - ABERTURA DE CONTA NO BANCO DO BRASIL

A **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[Número do CNPJ]**, com sede em **[Endereço Completo]**, declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.¹

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data)

ASSINATURA, NOME COMPLETO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

¹ Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar esta declaração, juntamente com o Anexo Proposta Comercial.

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VII - FOTO ILUSTRATIVAS DOS LOCAIS

FOTO ILUSTRATIVA DOS LOCAIS













ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

À
ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE - USP

Ref.: Processo 154.00008213/2026-91

Aviso de Contratação nº 43 - UASG - 102131

DECLARAÇÃO

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], por intermédio de seu responsável técnico [Nome do Responsável Técnico], devidamente habilitado, DECLARA, para os devidos fins, que:

Opta por **não realizar a vistoria técnica** prevista no edital, estando ciente de que tal opção implica na substituição da referida vistoria por esta declaração formal.

Declara, ainda, que possui **pleno conhecimento de todas as condições, peculiaridades, características técnicas e operacionais** relacionadas ao objeto da contratação, assumindo total responsabilidade por essa decisão, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de quaisquer informações que possam influenciar na execução do objeto contratual.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Cidade], [Data]

Assinatura



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código BMBC-NYWT-ZE53-UWFC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/BMBC-NYWT-ZE53-UWFC>

Umberto Cesar Correa

Nº USP: 1819294

Data: 03/08/2026 10:18